

LEI n° 684

Autoriza a celebração de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagens e a prefeitura Municipal de Ouro Fino, para o patrolamento de Estradas e abre Crédito Suplementar à respectiva dotação.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu, Prefeito Municipal de Ouro Fino sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de Minas Gerais, para a obra de patrolamento das Estradas Municipais.

Art. 2° - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), à Dotação Orçamentária de código 3130-42 – Serviços de Terceiros – Conservação de Estradas e Pontes, do Orçamento Vigente.

Art. 3° - Como recurso para a abertura do Crédito de que fala o artigo 2°, fica anulada parcialmente a Dotação Orçamentária de código 4120-04 – Plano Diretor Integrado, no valor de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), para a devida suplementação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 29 de março de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal